

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CONTRATO N° 288/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.11.0026 – PMSJP



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA – CNES 7597843.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 11.888,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e oito reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 28 de novembro de 2025

FINAL: 28 de novembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30

AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80



DADOS DO CONTRATADO

SANDRO VILMAR PIRES - ME, CNPJ nº 09.253.952/0001-91

RUA JOÃO TEÓFILO DEUCHER, N° 29, CENTRO, BOM RETIRO- SC, CEP 88680-000

E-MAIL: CONTATO@DEUTEL.COM.BR, TEL: 49-32770767

SANDRO VILMAR PIRES, CPF Nº 584.080.379-00



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar

PREAMBULO

Aos 28 de novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA – CNES 7597843 de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 11.888,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e oito reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Nome do Equipamento	Marca	Modelo	Classificação	Quant.
13	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)			Apoio	4
	Descrição			Valor Unit.	Valor Total
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações	DEUTEL DT05	CONFORME DESCRIÇÃO	R\$ 2.972,00	R\$ 11.888,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
DEFINIÇÃO				
Atender às necessidades administrativas e operacionais em escritórios, escolas e repartições públicas, permitindo acesso à internet, uso de sistemas internos, elaboração de documentos, planilhas, apresentações e navegação em aplicativos básicos.				
Valor Total:				R\$ 11.888,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 28/11/2025 e encerramento em 28/11/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, VI)

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e conduídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0216 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
SALDO DE DOTAÇÃO:	R\$ 500.000,00
FICHA:	787

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**; a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cesis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 28 de novembro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Maria Elanne Damasceno de França
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PELA CONTRATADA

SANDRO VILMAR Pires assinado de forma digital
PIRES:092539520 por SANDRO VILMAR
PIRES:09253952000191
00191

SANDRO VILMAR PIRES – ME CNPJ:

09.253.952/0001-91

SANDRO VILMAR PIRES
CPF: 584.080.379-00

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretaria municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 5f0b98231557d9f12fe5d8f41dd377d6

PORATARIA Nº 300/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORATARIA Nº 300/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Raimundo Araújo Lima Filho, **CPF: 523.402.443-15, Agente de Combate as Endemias**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos-MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para participar da Reunião anual “Endemias em foco” na Regional de São João dos Patos- MA na data de 02/12/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 28 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretaria municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e31970efb64686b56e46f6dace9e85ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) dos Grupos A, B e E, com fornecimento de bombonas e caixas para perfurocortantes em regime de comodato, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **16 de dezembro de 2025 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaoadoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 01 de dezembro de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c0e65f9387713324a10ef29782deed6f

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (SAAS), IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **16 de dezembro de 2025 às 14:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaoadoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 01 de dezembro de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7dc5037ae69f6780ce6f3289a9ea6a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2025, ASSINADO EM 28/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2025, assinado em 28/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente Hospitalar Destinado ao Hospital Municipal Joca Chaves de São João do Paraíso/MA – CNES 7597843. Processo Administrativo nº 2025.09.11.0026. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: I R DE SOUZA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 50.872.681/0001-56. Valor Global: R\$ 180.503,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e três reais). Vigência Inicial: 28 de novembro de 2025. Vigência Final: 28 de novembro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 28 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 717de3c72c5fa0a01a6c61f4d5ec7e56

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2025, ASSINADO EM 28/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2025, assinado em 28/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente Hospitalar Destinado ao Hospital Municipal Joca Chaves de São João do Paraíso/MA – CNES 7597843. Processo Administrativo nº 2025.09.11.0026. Modalidade: PREGÃO

ELETRÔNICO nº 15/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **SANDRO VILMAR PIRES - ME, CNPJ nº 09.253.952/0001-91.** Valor Global: R\$ 11.888,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e oito reais). Vigência Inicial: 28 de novembro de 2025. Vigência Final: 28 de novembro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 28 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 73059b009855b2d75644f7ddeb5482eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 014/2025.

EXTRATO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 014/2025. A autoridade competente da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos/MA, a senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira , no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA os Termos da Concorrência

Eletrônica nº 014/2025 - que tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de conclusão das obras de construção de COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA MUN. PROF. CARMELITA CIPRIANO GUIMARÃES (Lote 1) e construção de QUADRA COBERTA COM VESTIARIOS - ESCOLA COELHO MENDES (Lote 2) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, devidamente adjudicado à empresa: J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32 AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 150, BAIRRO: SÃO JOSÉ, PASTOS BONS/MA, CEP: 65.870-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Wilton Sousa Lima, portador do CPF nº 330.240.063-20.Valor Total: R\$ 153.347,58 (Cento e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). A Secretaria Municipal de Educação informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. São João dos Patos/MA, em 01 de dezembro de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c6a9c29465c52fc19a4e9211c5de102e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO N° 116/2025- PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90020/2025- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90020/2025- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/2025

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO N° 116/2025.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Finanças, a senhora Sabrina Rita dos Santos Brito, designada pela Portaria nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90020/2025, Processo Administrativo n.º 72/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2025- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.408.899/0001-59 - Inscrição Estadual: 90860969-75
Endereço: Rua Graça Aranha, nº 875, Brção 1, Sala E, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83.321-020.
Nome do Representante: Sérgio Edelberto Válerio Júnior, CPF nº 039.410.899-00, RG: 8.061.540-0/SESP/PR.
Telefone: (41) 3667-9820 **E-mail:** equimed@uol.com.br

ITEM	DESCRÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					
TOTAL GERAL R\$					

ITEM	DESCRÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411003/2025/SEMED

REF: Processo nº 0110001/2025-PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU-MA E A EMPRESA UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 09.565.049/0001-66 OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais diversos (permanente e consumo), para atender as necessidades das escolas em tempo integral do Município de Grajau/MA VALOR GLOBAL: R\$ 232.354,25 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.365.0019.2017.0000 MANUT. DESENV. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.542,00 240.001 FUNDEB 30% 12.361.0019.1004.0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS 4.49.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542,00 240.001 FUNDEB 30% PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 14.133, de 2021.

Grajau (MA), 4 de novembro de 2025.

EDIANE RESPALDES ARAUJO BOMFIM Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e ROBERTO DOS SANTOS MACHADO, pela CONTRATADA.
SIGNATÁRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411004/2025/SEMED

REF: Processo nº 0110001/2025-PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU-MA E A EMPRESA FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 22.525.037/0001-76 OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais diversos (permanente e consumo), para atender as necessidades das escolas em tempo integral do Município de Grajau/MA VALOR GLOBAL: R\$ 119.860,80 (cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e setenta reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.365.0019.2017.0000 MANUT. DESENV. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.542,00 240.001 FUNDEB 30% 12.361.0019.1004.0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS 4.49.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542,00 240.001 FUNDEB 30% PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 14.133, de 2021.

Grajau (MA), 4 de novembro de 2025.

EDIANE RESPALDES ARAUJO BOMFIM Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e LIZA DE MELO MENDES FELIX pela CONTRATADA.
SIGNATÁRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411005/2025/SEMED

REF: Processo nº 0110001/2025-PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU-MA E A FMPRESA CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA CNPJ: 60.915.736/0001-11 OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais diversos (permanente e consumo), para atender as necessidades das escolas em tempo integral do Município de Grajau/MA VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oitro mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.365.0019.2017.0000 MANUT. DESENV. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.542,00 240.001 FUNDEB 30% 12.361.0019.1004.0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS 4.49.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542,00 240.001 FUNDEB 30% PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 14.133, de 2021.

Grajau (MA), 4 de novembro de 2025.

EDIANE RESPALDES ARAUJO BOMFIM Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS pela CONTRATADA.
SIGNATÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2025

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de um centro unificado de ensino no município de São Bento- MA. Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/12/2025. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 19/12/2025, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. Tipo: Menor Preço. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação de São Bento, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparéncia, ou no site do Licitanet. Os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsaobento@hotmail.com.

São Bento -MA, 28 de novembro de 2025.
CLEIDIANE REGIANA FARIAS CUNHAS SILVA
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 153/2025. Partes: Contrato de prestação de serviços que entre si celebraram, de um lado a Prefeitura Municipal de São Bento/MA e do outro lado, a empresa D2 Ambiental e Serviços Ltda, CNPJ Nº 04.659.133/0001-59. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Construção de Creche no Bairro Multirão, em São Bento-MA, FNDE - Creche Tipo 2, Base Legal: Lei 14.133/2021, e suas alterações. Valor Global: R\$ 3.423.757,42 (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 06 (seis) meses. São Bento/MA, 27/11/2025. Assinaturas: Maria Cristina Botelho Silva Pereira, Secretaria Municipal de Educação e Alyson De Castro Cabral, Representante da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

Proc. Adm. nº 39139/2025.

A Prefeitura Municipal de Monção-MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Mun. nº 038/21, Decreto Mun. nº 01/24, Lei Mun. nº 097/23, Lei Mun. nº 098A/24, Decreto Mun. nº 012/2025, da Lei Complementar nº 123/06 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2025, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção da produção de 20 unidades habitacionais no município de Monção/MA, vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV NOVO PAC - FNHIS 2025, conforme Proposta 039614/2025. A sessão será realizada através do Portal Licitamonçao, pelo endereço eletrônico https://www.licitamoncao.com.br/, com data de abertura para 18 de dezembro de 2025 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis à disposição dos interessados no endereço em supra, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 13h onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pendrive, bem como pela internet através do Portal da Transparéncia do Município no endereço www.moncao.ma.gov.br/https://transparencia.moncao.ma.gov.br/Default.aspx?AcessoIndividual=linklicitacoes,https://licitamoncao.portaldomunicipio.com.br/transparencia, no endereço portal de compra Licitamonçao: https://www.licitamoncao.com.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Sistema de Informações do Controle-SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA). Informações adicionais: pelo e-mail prefeitura@moncaoed@gmail.com ou pelo telefone (98) 99146-1630.

Monção - MA, 25 de novembro de 2025.

KEDMA OLIVEIRA NUSSRALA
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
http://www.in.gov.br/autenticacao.html, pelo código 05402025120300243

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025-SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038-2025-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025. CARONA Nº 001-2025-ADSEAO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Antônio Ribeiro, nº 325, Centro - Pirapemas, Estado do Maranhão, CEP: 65.460-000, inscrita no CNPJ N.º 07.623.366/0001-66, representada pelo Senhor Secretário de Municipal de Educação, Sr. Raimundo Nonato dos Santos Melo, RG: 018693702001-9 SSP/MA, CPF nº. ***.820.***.**. CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0001-15, com sede em Rodovia MG- 238, S/N, Km 73,5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, CEP 35.703-138. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL FSCOLAR, DO TIPO ORE 2 PADRÃO FNDE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS/MA, ATRAVÉS DE ADSEAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, PROMOVIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE. VALOR TOTAL: R\$ 1.687.886,60 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). Prazo de Vigência: O presente contrato terá validade de 320 (trezentos e vinte) dias. Dotação Orçamentária: Órgão: d2 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED. Subunidade: 02.08-02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED. Dotação: 12.365.0041.3030.0000 - Construção, Reforma e Fiação de Unidades Escolares. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1.500. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025. Secretário Municipal de Educação. Raimundo Nonato dos Santos Melo, Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2025/PMSIP
PROCESSO Nº 2025.09.11.0026 - PMSIP. Pregão Eletrônico nº 15/2025-CPL, A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, e a empresa I.R DE SOUZA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.872.681/0001-56. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOA CHAVES DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA - CNES 7597843. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 180.503,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e três reais). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0216 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 - SAUDF / 301 - ATENÇÃO BÁSICA / 0210 - GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA / 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

RESUMO DE CONTRATO Nº 288/2025/PMSIP. PROCESSO Nº 2025.09.11.0026 - PMSIP. Pregão Eletrônico nº 15/2025-CPL, A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, e a empresa SANDRO VILMAR PIRES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.235.952/0001-91. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOA CHAVES DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA - CNES 7597843. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 11.888,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e oito reais). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0216 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 - SAUDE / 301 - ATENÇÃO BÁSICA / 0210 - GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA / 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

A autoridade competente da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos/MA, a senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICAR os Termos da Concorrência Eletrônica nº 014/2025 que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de conclusão das obras de construção da COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA MUN. PROF. CARMELITA CIPRIANO GUIMARÃES (Lote 1) e construção de QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS - ESCOLA COELHO MENDES (Lote 2) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto à empresa: J. W. SOUSA LIMA EIRELI - EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32 AV. DOMÍNGOS SERTÃO, Nº 150, BAIRRO: SÃO JOSE, PASTOS BONS/MA, CEP: 65.870-000, com valor Total: R\$ 153.347,58 (Centro e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

São João dos Patos/MA, 19 de dezembro de 2025.
MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

A autoridade competente da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos/MA, a senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA os Termos da Concorrência Eletrônica nº 014/2025 - que tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de conclusão das obras de construção da COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA MUN. PROF. CARMELITA CIPRIANO GUIMARÃES (Lote 1) e construção de QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS - ESCOLA COELHO MENDES (Lote 2) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, devidamente adjudicado à empresa: J. W. SOUSA LIMA EIRELI - EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32 AV. DOMÍNGOS SERTÃO, Nº 150, BAIRRO: SÃO JOSE, PASTOS BONS/MA, CEP: 65.870-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Wilton Sousa Lima. Valor Total: R\$ 153.347,58 (Centro e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). A Secretaria Municipal de Educação informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA.

São João dos Patos/MA, 19 de dezembro de 2025.
MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos, na forma da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 385/2022, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldocompraspublicas.com.br, Portal da Transparéncia do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cpssapredodoscrentes@gmail.com. Tipo: Menor preço por item. Data e Local da Abertura: dia 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas.

São Pedro dos Crentes - MA, 2 de dezembro de 2025.
SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Pregoeiro



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2011.
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

